



UMA POLÍTICA DE ESTADO
PARA A CULTURA: DESAFIOS DO
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



Ministério da
Cultura



Secretaria de Estado
da Cultura



DECRETO Nº 1.032, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Convoca a II Conferência Intermunicipal de Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ / ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Intermunicipal de Cultura DE Sumé/PB, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de Agosto de 2013, na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ**, localizada a rua Professora Guiomar Coelho, S/N, Bairro: Centro, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Departamento de Cultura.

§ Integram a II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB os municípios de: **AMPARO, BOA VISTA, CONGO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SÃO JOÃO DO TIGRE, SERRA BRANCA, SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, E SUMÉ (Sede);**

Art. 2º São objetivos da II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e

GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba
Pedro Santos
Gerente Executivo de Articulação Cultural
(83) 8828-9651 / articulacao.secultpb@gmail.com

GOVERNO FEDERAL

Regional Nordeste – Ministério da Cultura
Renato Remígio
Consultor MINC/UNESCO
(81) 3117-8436 / renatoremigio@yahoo.com.br



UMA POLÍTICA DE ESTADO
PARA A CULTURA: DESAFIOS DO
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



Ministério da
Cultura



Secretaria de Estado
da Cultura



GOVERNO
DA PARAÍBA

povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete

GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba
Pedro Santos
Gerente Executivo de Articulação Cultural
(83) 8828-9651 / articulacao.secultpb@gmail.com

GOVERNO FEDERAL

Regional Nordeste – Ministério da Cultura
Renato Remígio
Consultor MINC/UNESCO
(81) 3117-8436 / renatoremigio@yahoo.com.br



UMA POLÍTICA DE ESTADO
PARA A CULTURA: DESAFIOS DO
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



Ministério da
Cultura



Secretaria de Estado
da Cultura



GOVERNO
DA PARAÍBA

integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

- I – definir o Regimento Interno da II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III - organizar a II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB;
- IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB;
- V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB;
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária Municipal de Educação do município de Sumé – PB, Srª. Betânia Macedo da Silva Brito responsável pela Coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé - PB será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação.

GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba
Pedro Santos
Gerente Executivo de Articulação Cultural
(83) 8828-9651 / articulacao.secultpb@gmail.com

GOVERNO FEDERAL

Regional Nordeste – Ministério da Cultura
Renato Remígio
Consultor MINC/UNESCO
(81) 3117-8436 / renatoremigio@yahoo.com.br



UMA POLÍTICA DE ESTADO
PARA A CULTURA: DESAFIOS DO
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



Ministério da
Cultura



Secretaria de Estado
da Cultura



Art. 7º As despesas relacionadas à realização da II Conferência Intermunicipal de Cultura de Sumé/PB, serão rateadas entre os municípios integrantes, bem como, o deslocamento e alimentação dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios que integram, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, em 8 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Sumé - PB

GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba
Pedro Santos
Gerente Executivo de Articulação Cultural
(83) 8828-9651 / articulacao.seculpb@gmail.com

GOVERNO FEDERAL

Regional Nordeste – Ministério da Cultura
Renato Remígio
Consultor MINC/UNESCO
(81) 3117-8436 / renatoremigio@yahoo.com.br